



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.GP Nº 631 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece o prazo e os procedimentos para o recadastramento obrigatório de magistrados(as) e de servidores(as) ativos(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), no exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Ato da Presidência nº 77, de 04 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º O recadastramento obrigatório de magistrados(as) e de servidores(as) ativos(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região terá início em 20 de novembro e término em 19 de dezembro de 2023, no presente exercício.

Parágrafo único. Integra o recadastramento a Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções Públicas, Aposentadoria ou de vínculos empregatícios na iniciativa privada de que trata o anexo do Ato da Presidência nº 77, de 04 de junho de 2019.

Art. 2º A atualização dos dados cadastrais deverá ser realizada por meio de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - Módulo Online (SIGEP-Online), na opção Serviços ao Magistrado/Servidor - Alteração de Dados Pessoais.

Parágrafo único. As informações sobre raça, cor, sexo e identidade de gênero, necessárias à política afirmativa e de igualdade racial no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser atualizadas no módulo Autoatendimento, disponível na opção Sistemas online da intranet e da extranet.

Art. 3º A Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções Públicas, Aposentadoria ou de vínculos empregatícios na iniciativa privada deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela Coordenadoria de Informações Funcionais, por meio de *link* a ser encaminhado para os *e-mails* institucionais dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as) e divulgado pela Coordenadoria de Comunicação Social.

Parágrafo único. Os(as) magistrados(as) e os(as) servidores(as) deverão informar no formulário eletrônico de que trata o caput deste artigo se acessaram o SIGEP-Online e o módulo de Autoatendimento para atualização dos dados cadastrais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 14 de novembro de 2023.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal